



# INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006  
PALMEIRA - PR**

## Portaria n.º 67 de 22/06/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006, e

CONSIDERANDO a essencialidade das atividades deste Instituto e a necessidade de manter, sob forma diferenciada, o atendimento aos seus credenciados, e

CONSIDERANDO o contido nos boletins epidemiológicos divulgados pelo Ministério da Saúde para os municípios que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) e adotaram a transição de Distanciamento Social Seletivo (DSS), e

CONSIDERANDO que todas as recomendações oficiais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid 19) serão rigorosamente seguidas;

### RESOLVE:

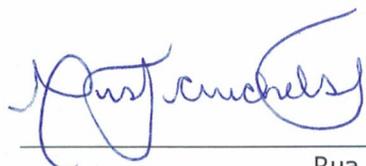
1. Revogar a Portaria n.º 66 de 23/03/2020, retomando o atendimento presencial normal, a partir desta data;
2. Manter à disposição de todos os beneficiários o atendimento eletrônico de solicitação/liberação de guia via email, através do email: [imasppalmeira@yahoo.com.br](mailto:imasppalmeira@yahoo.com.br) e também pelo whatsapp (42) 3909-5125, preferencialmente aos credenciados considerados de grupo de risco (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; crianças de 0 a 12 anos; imunossuprimidos, independente da idade; gestantes de risco);
3. Informar que os dados necessários às solicitações e liberações de atendimento diferenciado permanecem os mesmos conforme amplamente divulgados e listados no item 3 da Portaria 65/2020 de 20/03/2020;
4. Ressaltar a necessidade do uso consciente dos serviços de consultas, terapias, exames eletivos e cirurgias eletivas, orientando para que sejam agendados em situação de extrema necessidade, afim de evitar aglomeração de pessoas no Instituto, bem como nos locais de prestação dos serviços de saúde ( hospitais/clinicas, laboratórios, consultórios, etc.).

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2020.

  
**Olair de Jesus Freitas**  
**Presidente**

Eu,



, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE  
PALMEIRA**  
**PORTARIA Nº 67 DE 22/06/2020 - RECOMENDAÇÕES ATENDIMENTO**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, e

CONSIDERANDO a essencialidade das atividades deste Instituto e a necessidade de manter, sob forma diferenciada, o atendimento aos seus credenciados, e

CONSIDERANDO o contido nos boletins epidemiológicos divulgados pelo Ministério da Saúde para os municípios que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) e adotaram a transição de Distanciamento Social Seletivo (DSS), e  
CONSIDERANDO que todas as recomendações oficiais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid 19) serão rigorosamente seguidas;

RESOLVE:

- Revogar a Portaria nº 66 de 23/03/2020, retomando o atendimento presencial normal, a partir desta data;
- Manter à disposição de todos os beneficiários o atendimento eletrônico de solicitação/liberação de guia via email, através do email: [imasppalmeira@yahoo.com.br](mailto:imasppalmeira@yahoo.com.br) e também pelo whatsapp (42) 3909-5125, preferencialmente aos credenciados considerados de grupo de risco (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; crianças de 0 a 12 anos; imunossuprimidos, independente da idade; gestantes de risco;
- Informar que os dados necessários às solicitações e liberações de atendimento diferenciado permanecem os mesmos conforme amplamente divulgados e listados no item 3 da Portaria 65/2020 de 20/03/2020;
- Ressaltar a necessidade do uso consciente dos serviços de consultas, terapias, exames eletivos e cirurgias eletivas, orientando para que sejam agendados em situação de extrema necessidade, afim de evitar aglomeração de pessoas no Instituto, bem como nos locais de prestação dos serviços de saúde ( hospitais/clinicas, laboratórios, consultórios, etc.).

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2.020.

**Publicado por:**  
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski  
**Código Identificador:234D2C0C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2020. Edição 2037

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>